



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR JANDER LOBATO

**18ª COMISSÃO – DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
(COMDPDM)**

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 270/2022, de autoria do Ver. João Carlos que "INSTITUI, no município de Manaus, a implementação de medidas de informação e proteção a parturiente contra violência obstétrica".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Ver. João Carlos que "INSTITUI, no município de Manaus, a implementação de medidas de informação e proteção a parturiente contra violência obstétrica". O projeto em tela, tem por objetivo precípua, ser mais uma expressão do combate a violência obstétrica, por meio de implementação de medidas de informação e proteção à gestante e a parturiente, visando proteger a integridade física e a dignidade da mulher.

Nesta senda, é imperioso destacar que o presente projeto já recebeu aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, além da Procuradoria Jurídica da Casa, ocasião em que foram analisados questões de simetria legislativa, pugnando pela regular tramitação do pleito.

É o Relatório:

No que concerne a competência da 18ª Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, compete:

Art. 54. A Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher compete:

I – defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados a sua educação, à saúde, ao bem-estar, ao lazer e ao trabalho;

II – dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima;

III – proceder a investigações e denunciar ameaças aos direitos da mulher;

IV – fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher;

V – colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;

VI – realizar pesquisas que estudem a situação das mulheres no município de Manaus;

VII – manifestar-se contra as ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida e no mundo do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



De acordo com a competência da 18ª Comissão, não vislumbramos vícios capazes de macular a competência da supracitada Comissão, em relação a apreciação da referida matéria, objeto deste parecer, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 28 de agosto de 2023.

Jander Lobato

JANDER LOBATO

Vereador – PP

Relator